

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO
BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

PREÂMBULO

O Gestor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria nº 782, de 06 de janeiro de 2020.

DATA SESSÃO PÚBLICA: **24/11/2020**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **08h00m (Horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: **927856**

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos para o controle das ações de mitigação do Covid 19 nas escolas de ensino infantil e fundamental do município de Ibitinga-SP, conforme especificações contidas no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.2 **O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital é sigiloso**, conforme art. 15 do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.3 Faz parte da **OBRIGATORIEDADE**, no momento da inclusão da proposta no sistema, a **INCLUSÃO** dos itens abaixo descritos:

1.3.1 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

1.3.2 Catálogo, quando couber;

1.3.3.1 Cumpre informar que o cadastro efetivado no sistema, mencionado nos subitens **1.3.1** e **1.3.2**, **DEVE ESTAR TOTALMENTE DE ACORDO** com as informações da proposta formulada, conforme modelo que deve ser anexada junto aos documentos relacionados na seção de HABILITAÇÃO deste Edital.

1.3.3.2 Cumpre informar ainda, que o NÃO ATENDIMENTO ao disposto no subitem anterior, poderá implicar em DESCLASSIFICAÇÃO.

1.4 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf**, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e;
- c) que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação, desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.1.1 O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAMS por eventuais danos decorrentes de uso indevido das

credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.2 Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, **os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com a as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

h) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.4 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- b) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;
- g) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- h) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade da Administração Pública Municipal, direta e indireta ou servidor público municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no título X deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2 O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **valor total**, bem como a especificação clara e completa dos objetos, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1 O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2 O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3 Para fins de custos operacionais e despesas para execução dos serviços especificados neste Edital, compreende-se, além do disposto no subitem anterior: administração, mão de obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, taxas e tributos de quaisquer naturezas que incidam sobre o Contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução do objeto da licitação.

3.2.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.2.6 Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.7 Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste Edital.

3.3 As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3.3 As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.4 deste Edital.

3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) **o valor unitário dos itens e valor total do lote**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela entrega do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente, praça de pagamento e dados do responsável pela assinatura do eventual contrato, conforme modelo – Anexo VII.**

3.7.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4 Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.5 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

6 DA NEGOCIAÇÃO

6.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DA DESCONEXÃO

7.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.2 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem

prejuízo dos atos realizados.

7.3 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8 DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

8.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6 acima, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço unitário**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar, em conjunto com a área demandante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do título 10 deste edital.

8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente ao SAMS, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

8.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.7 Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.9 Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.11.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.11.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

8.12 Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

8.12.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

9 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O SAMS poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na proposta de preços, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente)

poderá acarretar a desclassificação da proposta.

9.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo SAMS para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.

9.1.2 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, durante a análise da aceitação da proposta, o SAMS poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

9.2.1 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

9.2.2 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.2.3 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante, quando for o caso, à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, encaminhará, via sistema, **sua Proposta de Preços**.

10.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro do SAMS**, em envelope fechado, à Av. Dom Pedro II, 599 - Centro, CEP 14940-124, Ibitinga-SP, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS

A/C PREGOEIRO – SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4 deste Edital e item 3 do Termo de Referência.

10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério do SAMS e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAMS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo ou revogar a licitação.

10.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Ficará a critério do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS solicitar os documentos exigidos no tópico 8.3.3 das empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que estejam com o cadastro dentro do prazo de validade, devidamente preenchido.

10.4.4 Relativo à Qualificação Técnica:

10.4.4.1 Para todos os itens do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos elencados no Anexo I – Memorial Descritivo. Nos termos do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema concomitantemente com a proposta.

10.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;

- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o **Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores públicos municipais;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

10.4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.8.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4.9 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou autenticação digital.

10.4.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

10.4.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.4.12 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço unitário e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá o prazo mínimo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 11.2 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5 O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6 A **homologação** deste Pregão compete ao Gestor Executivo do SAMS.
- 11.7 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

- 12.1 O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema.
- 12.2 A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.
- 12.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- 12.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.
- 12.6 Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 12.7 A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo

estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

12.8 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

12.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

12.10 Não serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato.

12.11 As especificações dos objetos deste certame, o prazo e o local de entrega encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta da ATA de Registro de Preços, Anexos I e II do Edital.

14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta da ATA de Registro de Preços, Anexos I e II do Edital.

15.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@samsibitinga.sp.gov.br, até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico compras@samsibitinga.sp.gov.br.

18.3.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA de Registro de Preços.

19.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.1.3 É facultado ao SAMS, revogar o presente certame a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3 O julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

19.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMS.

19.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

19.9 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de

15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAMS, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

19.12 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.samsibitinga.sp.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pelo SAMS a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, através de solicitação enviada no e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

19.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ATA de Registro de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de pleno atendimento;
- d) **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;
- f) **Anexo VII** – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
- g) **Anexo VIII** – Proposta de preços.

20 DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Ibitinga-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ibitinga-SP, 10 de novembro de 2020.

Roberto Gonella Junior
Gestor Executivo do SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de insumos para o controle das ações de mitigação do Covid 19 nas escolas de ensino infantil e fundamental do município de Ibitinga-SP, da forma a seguir:

1.1. Detalhamento:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	250	Unidade	AVENTAL IMPERMEÁVEL Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster; Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com acabamento nas laterais por solda eletrônica, avental impermeável. Tamanho: 1,20m x 60cm Cor: branca Material: PVC e poliéster
02	100	Caixa	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Produzida em látex, própria para procedimento cirúrgico, caixa ou pacote contendo 100 unidades.
03	500	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF 2 N95 ABNT NBR A 13698/1996 INMETRO C.A. 39.220
04	7.600	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO INFANTIL/EI – P Tamanho 15 x 14 (1 x a – máscara aberta); Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.
05	9.400	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO INFANTIL/EF – M Tamanho 18 x 17 (1 x a – máscara aberta); Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.
06	4.000	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO ADULTO/JOVEM – G Tamanho 19 x 18 (1 x a – máscara aberta) Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.
07	10.000	Unidade	MÁSCARA TNT, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL TNT 40 gramas, dupla; Elástico 74% poliéster e 26% elastodieno. Clip nasal 9cm x 2mm

08	650	Unidade	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD Protetor facial composto por um visor de 8" em policarbonato incolor com proteção UV, uma testeira com material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor.
09	115	Unidade	TAPETE SANITIZANTE 40 X 60 CM Com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, produzido em vinil (PVC); Formato aproximado de 40 x 60cm, que não mancha, seja antiderrapante e antichamas, com espessura de 10mm, na cor cinza ou preta.
10	120	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO Realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato do termômetro e testa); Sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente, promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Visor de LCD digital com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal, com o tempo de leitura de aproximadamente entre 1 a 5 segundos; Com 2 pilhas AAA 1,5v, indicador de pilha com carga baixa; Temperatura de trabalho: de 10 a 40° C.
11	42	Unidade	TÓTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL Dispenser para álcool em gel em formato de tótem, feito de aço com alta durabilidade, com capacidade máxima para 1 litro de álcool gel, pedal de acionamento na base para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento; personalizado. Altura: 1,30m Largura: 30cm Profundidade: 30cm Já montado e personalizado com adesivo

1.3 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário** ofertado.

1.4 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS para o exercício de 2020.

1.5 É facultado ao SAMS, revogar o certame licitatório a qualquer tempo, desde que antes da adjudicação, por conveniência administrativa, quando da contratação do objeto licitado, não haja disponibilidade orçamentária ou limite de movimentação e empenho requerido.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de controle das ações de mitigação do Covid 19 nas escolas de ensino infantil e fundamental do município de Ibitinga-SP, quando da volta às aulas;

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto do presente certame será registrado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e contratado consoante às regras próprias do Sistema.

3.2 A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia.

3.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

3.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

3.6 Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

3.7 A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII do presente edital.

3.8 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

3.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

3.11 As notas fiscais referentes a entrega dos produtos devem ser faturadas para a Unidade Sede, conforme os seguintes dados: Serviço Autônomo Municipal de Saúde -

SAMS, CNPJ nº 57.712.473/0001-39, Av. Dom Pedro II, 599 – Centro CEP 14940-124, Ibitinga/SP.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua José Zapata, 125, CEP 14940-472, Ibitinga-SP, de segunda a sexta-feira das 7h às 18h.

5. DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Compete a contratada:

5.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

5.4. Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Compete a contratante:

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3. Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

6.4. A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

7.2. O pagamento será por intermédio de cheque nominal, boleto bancário, depósito em conta corrente ou transferência e de acordo com as informações bancárias da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

7.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas obrigações fiscais e acessórias da legislação, os números do Banco, Agência e Conta-corrente da CONTRATADA, e descrição do objeto;

7.4. O pagamento somente será autorizado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação ao objeto.

8. DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não será admitido reajuste do preço durante a vigência da ATA de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

9.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

9.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

9.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de

05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

10.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do SAMS;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o SAMS; e
- c) judicial, por determinação judicial.

10.3. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.6. A rescisão por ato unilateral do SAMS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pelo SAMS, no estado e local em que se encontrar;
- b) na retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao SAMS.

10.7. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibitinga.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação, não admitidas no Edital e no Contrato, e sem prévia autorização do SAMS;
- c) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização do SAMS;

- d) O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAMS;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- m) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.10. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2020
PROCESSO ADM. N.º XXX/2020**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Eletrônico n.º XX/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Autarquia SAMS) e o Detentor da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do(s) Detentor (es) da Ata: _____, inscrito(s) no CNPJ _____, representado por seu _____ (representante legal ou procurador), Sr. _____ (qualificação), à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
X	XX	XX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra modalidade de licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas par tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Autarquia, que será o Órgão Gerenciador.

2.2 O valor ofertado pela(s) empresa(s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão --/2020.

2.3 Em cada entrega do objeto(s) decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas constantes do Edital do Pregão ---/2020 e seus anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento do objeto, e ainda, após a comprovação da regular situação junto ao SICAF, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos municipais, estaduais e federais;

3.2 O pagamento será por intermédio de cheque nominal, boleto bancário, depósito em conta corrente ou transferência e de acordo com as informações bancárias da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

3.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter todas obrigações fiscais e acessórias da legislação, os números do Banco, Agência e Conta-corrente da CONTRATADA, e descrição do objeto;

3.4 O pagamento somente será autorizado, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação ao objeto.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRAZO

4.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a solicitação parcial do objeto e recebimento da nota de empenho da despesa.

4.2 Os objetos deverão ser entregues/executados, em até ----- após a solicitação do responsável pela Autarquia.

CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

5.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

5.2.1 No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

5.2.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

5.3 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

5.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da cláusula II da presente ATA, e, em atendimento ao Parágrafo 1º, artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Autarquia reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante na Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1 Pela Autarquia Municipal, quando:

7.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Autarquia não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Autarquia;

7.1.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação.

7.1.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovam estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Autarquia a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

8.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Autarquia, que será o órgão gerenciador, e também pela unidade financeira competente para pagamentos.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete a contratante:

9.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.1.2 Notificar a contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9.1.3 A Autarquia não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista. Tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com o estabelecido no edital, conforme a qualidade, quantidade e prazo. Independente da quantidade solicitada e ou distância da contratante.

10.1.2 A licitante vencedora deverá entregar os objetos de acordo com o exigido no edital e na proposta comercial por ela apresentada.

10.1.3 Obedecer às exigências constantes dos anexos I e II.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a Ata, o Edital do Pregão ----/---- e as propostas da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supra citado.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibitinga, --- de ----- de -----

Contratante

Contratada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2020

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, _____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS de Ibitinga

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2020

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão (ELETRÔNICO) nº XXX/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pelo Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VII**PREGÃO (ELETRÔNICO): XX/2020****OBJETO: *descrever o objeto da licitação*****PROPOSTA DE PREÇOS**

(EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, ao final assinado, e para os fins de participação no Pregão Presencial nº _____, Processo Licitatório nº _____, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	250	Unidade	AVENTAL IMPERMEÁVEL Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster; Tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com acabamento nas laterais por solda eletrônica, avental impermeável. Tamanho: 1,20m x 60cm Cor: branca Material: PVC e poliéster		
02	100	Caixa	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Produzida em látex, própria para procedimento cirúrgico, caixa ou pacote contendo 100 unidades.		
03	500	Unidade	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF 2 N95 ABNT NBR A 13698/1996 INMETRO C.A. 39.220		
04	7.600	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO INFANTIL/EI – P Tamanho 15 x 14 (1 x a – máscara aberta); Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.		
05	9.400	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO INFANTIL/EF – M Tamanho 18 x 17 (1 x a – máscara aberta); Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.		
06	4.000	Unidade	MÁSCARA MULTIUSO ADULTO/JOVEM – G Tamanho 19 x 18 (1 x a – máscara aberta) Máscara multiuso de tecido, dupla camada na cor branca, sendo algodão na parte interna e de		

			poliéster na parte externa, tipo uso reciclável, finalidade de proteção individual, com elástico lateral achatado para encaixe das orelhas, com clip nasal de 10cm para ajuste no rosto; Características adicionais: semifacial e com 3 pregas na horizontal.		
07	10.000	Unidade	MÁSCARA TNT, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL TNT 40 gramas, dupla; Elástico 74% poliéster e 26% elastodieno. Clip nasal 9cm x 2mm		
08	650	Unidade	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD Protetor facial composto por um visor de 8" em policarbonato incolor com proteção UV, uma testeira com material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor.		
09	115	Unidade	TAPETE SANITIZANTE 40 X 60 CM Com borda vedante que impede o vazamento de líquidos, produzido em vinil (PVC); Formato aproximado de 40 x 60cm, que não mancha, seja antiderrapante e antichamas, com espessura de 10mm, na cor cinza ou preta.		
10	120	Unidade	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO Realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato do termômetro e testa); Sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente, promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; Visor de LCD digital com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal, com o tempo de leitura de aproximadamente entre 1 a 5 segundos; Com 2 pilhas AAA 1,5v, indicador de pilha com carga baixa; Temperatura de trabalho: de 10 a 40° C.		
11	42	Unidade	TÓTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL Dispenser para álcool em gel em formato de tótem, feito de aço com alta durabilidade, com capacidade máxima para 1 litro de álcool gel, pedal de acionamento na base para que o usuário não tenha a necessidade de tocar no equipamento; personalizado. Altura: 1,30m Largura: 30cm Profundidade: 30cm Já montado e personalizado com adesivo		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Nos preços acima estão computados todos os custos necessários para atendimento

do objetivo desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga e remessas dos produtos e quaisquer outros que indiquem ou venham a recair sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta)

Prazo e local da execução dos serviços: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Condições de Pagamento: conforme especificações do edital e memorial descritivo.

Conta Corrente; _____ Banco: _____ Agência: _____

Declaramos que o(s) objeto(s) ofertado(s) por nossa empresa atende(m), rigorosamente, as características necessárias especificadas no objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do responsável
Identificação.

Responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços:

Nome Completo: _____

Cargo (ex.: Sócio administrador, procurador, etc.): _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____